



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUN. M. LOBATO
Fls. 291

LEI Nº 564/83, DO DIA 20 DE ABRIL DE 1.983

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

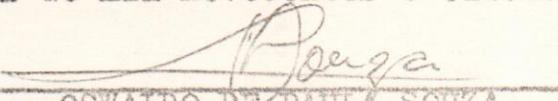
Artigo 1º - O Inciso VIII do artigo 86 da Lei 432/ de 15 de Março de 1.973, passará a ter a seguinte redação: De roçamento e capina de terrenos baldios, por área de 1 (Hum) metro quadrado ou fração.....0,5 (zero vírgula / cinco) do salário de referência.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 20 de Abril de 1.983.


JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor de Administração desta Prefeitura, aos vinte dias do mês de Abril de mil novecentos e oitenta e três.


OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)